

Lei nº 492/93 de 09 de Novembro 1993.

"Autoriza uso dos veículos e máquinas do Município, a bens de imóveis contribuintes e de outros provedores".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, no, aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda total ou parcial a municípios contribuintes, dentro deste Município, para ~~serviços~~ uso de veículos e máquinas de propriedade do Município, para serviços particulares;

Art. 2º - Os beneficiários deverão ser proprietários, parceiros ou herdeiros, ou mesmo arrendatários no Município, além de contribuintes municipais;

Art. 3º - Os beneficiários deverão comprovar as necessidades, e, deverão ser atendidas dentro das possibilidades municipais, quando, e possível, indenizar parcial ou totalmente os fatos com contribuintes usados nos serviços objeto do benefício;

Art. 4º - As despesas decorrentes dos benefícios acima, correrão por conta de dotação própria na Câmara do Prefeito, Obras Públicas e Transportes;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência em 1994.

Prefeitura Municipal de S.S. Bela Vista, 10. 11. 93

JOSÉ BARBOSA NADALINI
PREFEITO MUNICIPAL